



DECRETO Nº 031, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2164, 05/04/2021.

Revoga e acresce dispositivos ao Decreto Municipal nº 029/2021.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Mato Grosso, editou o Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, o qual dispõe de novas medidas restritivas para prevenir a disseminação do COVID-19,

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 23. II, da Constituição da República, a competência par cuidar da saúde pública é comum à União Estados e Municípios, podendo os Municípios nos termos do Art. 30, I, legislar sobre o interesse local, contudo sendo-lhes permitido tão somente aplicar normas ainda mais rígidas às estabelecidas pela União e Estados, nos termos da ADI 6341/STF;

CONSIDERANDO que durante a vigência do Decreto nº 29/2021, constatou-se que as modalidades take-away (retirada no local) e drive-thru, tem causado aglomerações nas portas dos estabelecimentos, deixando margem para interpretações dúbias quanto ao funcionamento dos mesmos,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 3º, do Decreto Municipal nº 029/2021, passa a vigorar acrescido dos §§ 7º e 8º, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

§ 7º Os estabelecimentos que atendem ao serviço de delivery nos termos do § 4º, deverão manter suas estruturas na parte interna, ficando vedada a utilização de espaços de uso público, após às 20h:00m, considerando o horário de Mato Grosso

§ 8º Os vendedores ambulantes que atendem ao serviço de delivery nos termos do § 4º, ficam proibidos de utilizar espaços de uso público após às 20h:00m, considerando o horário de Mato Grosso.”

Art. 2º Fica revogado o § 5º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 029/2021.

Parágrafo único. A revogação de que trata este Artigo implica na vedação do atendimento por meio das modalidades take-away (retirada no local) e drive-thru.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 31 de março de 2021.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Prefeito Municipal